



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 031/17 – CD, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Institui o fornecimento obrigatório de touca descartável aos passageiros de mototáxis e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o fornecimento obrigatório de touca descartável aos passageiros do Município de Formosa, por todos mototaxistas profissionais para proteção de eventuais impurezas transmitidas pelo uso do capacete de segurança.

Parágrafo único. As referidas toucas descartáveis devem ser específicas para proteção dos cabelos, evitando o contato direto com o capacete, por questões de higiene e saúde.

Art. 2º O uso da referida touca é facultativo aos usuários, quando assim o desejarem.

Art. 3º Os mototaxistas são obrigados a inutilizar as toucas descartáveis já usadas pelos passageiros ao fim da corrida, devendo guardar e em seguida descartar em local apropriado.

Art. 4º O dispêndio decorrente das compras das toucas é classificado como despesa operacional e faz parte da planilha de custos que serve de base para definir as tarifas do serviço prestado pela concessionária.

Art. 5º O não cumprimento das normas de que trata esta lei, acarretará:

I – Uma notificação ao mototaxista para conhecimento da ilegalidade da sua conduta;

II – Suspensão da licença no prazo de 6 meses;

III – E por último, a perda automática da concessão.

Art. 6º Cabe a Superintendência da Guarda Municipal a fiscalização na forma desta lei.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, ____ de _____ de 2017.

Clayton Dantas Dias

Vereador

JUSTIFICATIVA

Esse Projeto de Lei Ordinária tem o objetivo de manter questões de higiene pessoal e saúde dos passageiros de mototaxistas, devido ao uso coletivo, contínuo e constante do capacete a cada passageiro. Ora, se o uso constante do capacete por um só pessoa requer cuidados de higiene, indaga-se a questão do uso por centenas de pessoas, em que há riscos de contaminação, como proliferação de fungos e bactérias nocivas a saúde humana, ainda mais sob condições climáticas mais acentuadas.

Diante do exposto peço aos pares a aprovação deste, por se tratar de saúde pública, objetivando uma melhor qualidade de vida para os usuários do serviço de mototaxistas.